

LIBERALISMO E DEMOCRACIA – DO PARADIMA À FORMA: UMA ANÁLISE DA PERIFERIA A PARTIR DE FORMULAÇÕES TEÓRICAS CONTEMPORÂNEAS

Thiago Pereira da Silva Mazucato¹⁰ & Carlos Eduardo Tauil¹¹

RESUMO

O presente artigo propõe analisar as nuances do liberalismo e da democracia, em uma perspectiva que procura identificar as diferenças entre o paradigma idealizado e a sua efetiva conformação. Muitas são as teorizações sobre a democracia e o liberalismo, as quais desembocam em sentidos diferentes para o mesmo conceito, dependendo da perspectiva analítica utilizada por quem os descreve. No Brasil, a própria história permite observar uma série de adaptações realizadas, em que se promove um verdadeiro malabarismo político na tentativa de enquadrar a ordem política e social efetivamente existente no país minimamente dentro dos conceitos de democracia, sempre numa vertente liberal. A temática tem um enfoque específico da análise da periferia a partir das formulações teóricas contemporâneas, por meio de meio de pesquisas bibliográficas e contextos fáticos para concluir quais os contornos da democracia e do liberalismo no Brasil.

INTRODUÇÃO

Partindo-se de uma constatação histórica verificável, de que as experiências concretas do capitalismo se sobrepuseram, no século XXI, às alternativas que se apresentavam como possibilidades reais desde o começo do século XIX, como é o caso da experiência socialista em diversos países, cujas experiências maiores foram a Rússia (formando posteriormente o bloco da União Soviética) e a China, a maioria dos países atualmente se dizem ou então procuram caminhar rumo a “democracias”. Todavia, como demonstrado por Koselleck (2006), *democracia* é um conceito polissêmico, admitindo conceptualizações bastante diversas. A sua forma clássica está estreitamente vinculada ao *liberalismo*, por sua vez, outro conceito polissêmico. Portanto, ao se falar em democracias liberais, ou ainda em liberalismo e democracia,

¹⁰ Doutor em Ciências Sociais no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UNESP/Araraquara. Diretor do Centro de Educação e Ciências Humanas e Professor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis (FAFIPE/FUNEPE). E-mail: t.mazuca@gmail.com

¹¹ Doutorando em Ciências Sociais no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UNESP/Araraquara. Coordenador da Especialização em Diversidade, Inclusão e Cidadania e Professor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis (FAFIPE/FUNEPE). E-mail: cadutauil@hotmail.com

é preciso ter em vista esta característica polissêmica destes conceitos, profundamente marcados pelas experiências e trajetórias históricas dos países em que surgiram e se desenvolveram (MOORE JR.: 1966).

Neste sentido, muitas são as teorizações sobre a democracia e o liberalismo, as quais desembocam em sentidos diferentes para o mesmo conceito, dependendo da perspectiva analítica utilizada por quem os descreve. Ao analisar a democracia, por exemplo, é possível pensar-se a partir de critérios específicos de participação e de oposição (DAHL: 1997), que dará um sentido específico para o conceito de democracia, o qual somente poderá ser bem compreendido quando se pensar, tal qual Dahl o faz, a partir dos critérios específicos da participação e da oposição. Certamente, ao fazê-lo, Dahl enfatiza mais alguns aspectos do fenômeno do que outros, fato que a própria natureza dos fenômenos sociais e políticos permite, mas, se o fizesse considerando em relevo outros elementos, como por exemplo a esfera pública e a deliberação, o seu conceito de democracia poderia ser bastante diferente, como o fizera Habermas (2014). Tantos outros exemplos poderiam ser mencionados, apenas para exemplificar a polissemia do conceito de *democracia* (PITKIN: 1967; PATEMAN: 1970; MANSBRIDGE: 1983; MANIN: 1997; FUNG: 2004; BARBER: 2004; URBINATI: 2006; AVRITZER: 2009).

Da mesma forma, o conceito de liberalismo guarda em si um conjunto polissêmico de sentidos, alguns dos quais serão explorados neste trabalho, em particular as discussões feitas por Chantal Mouffe, que problematiza alguns de seus aspectos mais controversos, como por exemplo a racionalidade e a neutralidade, que são pilares da teoria de Rawls (2011) e Larmore (1990), ou ainda o pluralismo e a indeterminação, como colocados por Gray (1989) e Flathman (1990), e também a moralidade, a unanimidade e a imparcialidade, que são fundamentais para Nagel (1991) e Hampshire (1983). À luz destas problematizações de Chantal Mouffe, bem como algumas elucidações feitas por Benhabib (1996), analisaremos um caso concreto de tentativa – ou ainda, dito de melhor maneira, de tentativas – de recepção do ideário do liberalismo, o caso brasileiro. Neste ponto problematizaremos uma questão fundamental para se compreender os casos periféricos, e que vem sendo analisada por teóricos brasileiros, que consiste no paradigma das *ideias fora de lugar*. Quando se tenta implantar a ordem liberal, e conseqüentemente qualquer matriz democrática, no Brasil, a própria história permite observar uma série de adaptações realizadas, em que se promove um verdadeiro malabarismo político na

tentativa de enquadrar a ordem política e social efetivamente existente no país minimamente dentro dos conceitos de democracia, sempre numa vertente liberal – caberá problematizar, aqui, qual liberalismo?

AS BASES TEÓRICAS DO LIBERALISMO E DA DEMOCRACIA

Desde o seu surgimento, o liberalismo representou uma forma instrumental de organização e ação política assentada em alguns pilares teóricos. Quando John Locke propusera, na segunda metade do século XVII, algumas balizas teóricas para orientar uma espécie de limitação do poder do soberano (a figura do soberano encarnava o Estado), os seus postulados implicavam constrangimentos a uma espécie de poder absoluto (vale lembrar que os Estados nacionais se formaram sob doutrinas absolutistas nos séculos XV e XVI), o que poderia ser sintetizado na polarização “Estado *versus* Sociedade”, na qual a sociedade representava o povo mais fraco e que, portanto, necessitava ser procedimentalmente protegida de eventuais abusos do poder por parte do Estado. Os contratualistas poderiam ser tanto absolutistas (como Hobbes) ou então, a partir de Locke, liberais, cada qual recorrendo à mesma estratégia de utilizar o axioma do contrato social para legitimar os seus princípios teóricos. Enquanto Hobbes concebia tudo sob o manto do soberano, Locke estabelece uma distinção fundacional entre o *público* e o *privado*, e afirma que na esfera pública, as instituições políticas devem proteger a vida e a propriedade dos indivíduos, e o centro do poder soberano deve ser o Parlamento, um arranjo que visava não somente preservar a sociedade civil em face de possíveis arroubos do soberano, como também garantir algum nível de representatividade desta sociedade civil no próprio Parlamento.

Como uma extensão da concepção de Locke, já no início do século XIX, o francês Alexis de Tocqueville, ao discutir *A Democracia na América*, inclui em suas reflexões algumas questões relativas às “associações cívicas” (outra forma de conceber a sociedade civil), nas quais a “cultura cívica” ou “cultura política”, sendo para Tocqueville extremamente relevantes para se determinar a qualidade da democracia liberal, bem como para se analisar a estabilidade dos governos.

Dito isto, um fato quase despercebido, mas que deve ser ressaltado aqui, consiste justamente em que o liberalismo não surge atrelado à ideia de *democracia*. Em seu sentido original, como apresentado brevemente acima, a formulação de

Locke consistia mais numa filosofia negativa, ao retirar do soberano/Estado algumas prerrogativas políticas. A atribuição de direitos individuais (vida, propriedade) é decorrente da retirada de direitos anteriormente pertencentes ao soberano (arbitrariedade) numa polarização entre Estado *versus* Sociedade Civil. Desde a Antiguidade, as formulações teóricas sobre as formas políticas concebiam um elemento qualitativo (governo bom ou governo ruim) e outra quantitativa (quantos governam). Neste esquema teórico, a democracia seria o governo de muitos (maioria), cujo governo fosse exercido em benefício de todos (governo bom). Transladado para o mundo contemporâneo, o regime democrático significa, em linhas gerais, o governo de muitos com objetivo de maximizar o bem comum ou o bem-estar do povo, em contraposição a regimes elitistas ou autoritários (governo de poucos ou de muitíssimos poucos) que assumem a forma de autocracias, regimes oligárquicos ou ainda de Estados de Exceção (dos quais as ditaduras seriam um exemplo).

Ao analisar as medidas governamentais dos Estados Unidos para tentar viabilizar uma sociedade mais igualitária (ponto este bastante controverso, como apontado por diversos debatedores que apontam a existência da escravidão após a independência dos Estados Unidos e mesmo a extensão do preconceito racial por mais de um século após isto), Tocqueville (2014) elaborou um estudo comparado entre os Estados Unidos e a França, ao final do qual evidenciou que havia uma base fundacional dos valores políticos nos Estados Unidos: a liberdade (novamente, aponto para o ponto crítico da existência da escravidão), porém, a existência de uma Constituição lacônica e de algumas instituições democráticas tornava a democracia estadunidense mais sólida. O desenho teórico de uma democracia feito por Tocqueville consistia num arranjo institucional robusto recheado por uma cultura política, ambos privilegiando a liberdade. Schumpeter, por sua vez, já no século XX, concebe a democracia como um instrumento para se gerar um governo legítimo – não um governo das massas (segundo o critério quantitativo dos antigos), mas sim um governo das elites, de acordo com ele as mais preparadas, eleitas pelas massas. Schumpeter contraria as teses de uma democracia direta que seja fruto da vontade geral (como defendida por Rousseau), afastando-se bastante dos princípios de igualdade. Para ele, a democracia, vista pragmaticamente, não pode se sustentar em princípios teóricos de fundamentação moral, o que implicaria na definição do que é, por exemplo, o bem geral. Para ele, portanto, democracia não é uma finalidade

em sim mesma a ser atingida pelas sociedades, mas tão somente um meio (visão instrumental), ou seja, estritamente como um meio de tomada de decisões e de formação do governo, processo em que as elites elaboram projetos que passam pelo crivo dos votos individuais – estes tendo tão somente a função de validação dos projetos políticos das elites. Para Schumpeter, a democracia consiste numa forma de governo cuja característica é justamente ser pautada por um conjunto de regras para regular o mercado competitivo de votos, cujo produto será a formação de um governo representativo eleito *democraticamente*. Neste sentido, a “qualidade da democracia” não é o fundamental na teoria democrática de Schumpeter, mas apenas a manutenção das regras do jogo.

Por sua vez, Bobbio (2011) faz um balanço do conceito de democracia a partir das contribuições dos autores clássicos (com ênfase para os contratualistas, como Locke e Rousseau) e o desenrolar dos processos históricos até o momento mais contemporâneo no século XX. Em sua sistematização, a democracia é compreendida como um mecanismo de tomada de decisão e como um mecanismo de organização política e formação de governos. É preciso contemplar estas duas variáveis para que um regime político possa ser considerado democrático. Quando pensa no mecanismo de tomada de decisão, qualquer processo democrático precisa considerar a questão numérica de que cada indivíduo possui um voto (*per capita*), o resultado é obtido a partir da quantificação da maioria dos votos, e também é importante, para este quesito, que cada cidadão possua não somente o direito de votar como também de ser votado (ser eleito), e está pressuposto a existência de projetos políticos concorrentes (independente da origem destes projetos, neste sentido, concebe a democracia de modo mais amplo que Schumpeter), e pensa também na efetividade da eleição, ou seja, a garantia institucional de que os eleitos possam governar e que possa haver alternância de poder. Quando pensa no critério de formação de governo, Bobbio está pensando especificamente num mecanismo de regulação de conflitos políticos e sociais, em que existe uma possibilidade permanente de ajuste das demandas e dos interesses da sociedade civil, uma vez que os governos passam periodicamente pelo crivo do voto dos eleitores.

De todos os autores contemporâneos, aquele que ofereceu uma contribuição substancial à teoria democrática foi Dahl (1997). Dahl começa a questionar o verdadeiro peso da economia (e das elites que as representam), para a democracia, bem como a formação de minorias robustamente articuladas com poder de

neutralizar ou mesmo de aniquilar o princípio de igualdade na política. Quando pensa, por exemplo, na forma procedimental da democracia esboçada por Schumpeter, Dahl pensa nas condições para que a competição política evolua em situações ainda mais complexas, mantendo simultaneamente as formas e as regras do jogo democrático, introduzindo um critério qualitativo importantíssimo: a qualidade da democracia (tal qual o esquema teórico dos antigos). Nesta definição, a democracia consiste em regimes extremamente opostos aos regimes fechados (portanto, essencialmente consiste num regime aberto), caracterizada pela elevada competição pelo poder político e pelo envolvimento e participação da maioria da população nas decisões tomadas pelo governo.

DO CENTRO À PERIFERIA: DA TEORIA LIBERAL E DEMOCRÁTICA À TRAJETÓRIA HISTÓRICA E POLÍTICA BRASILEIRA

Feito este breve balanço sobre a trajetória dos conceitos de liberalismo e de democracia, vale a pena trazer para o debate algumas contribuições de teóricos mais contemporâneos, como por exemplo, outra característica do liberalismo (ainda que, quando observado em sua trajetória histórica), que consiste na sua não isenção de valores, como ressaltado por Mouffe (1996). As primeiras teorizações liberais estavam abundantemente embebidas em valores de uma parcela específica da sociedade. Isto não retira do liberalismo “primitivo” o seu aspecto “libertador” (era contra um absolutismo sem freios que os teóricos liberais daquele período formulavam suas ideias). Havia um apelo a valores “humanitários” (daí a alcunha de pensamento *liberal-humanitário* atribuída por Mannheim¹²).

A partir das reflexões de Mouffe (1996) e de Benhabib (1996) analisaremos, a partir de agora, alguns dos dilemas da democracia e do liberalismo no Brasil. Como Faoro (1987) e Schwarcz (1992) salientaram, existiu no Brasil, desde o final do século XIX, uma certa recepção do liberalismo. Todavia, quando se observa a prática, e não somente o nível retórico, verifica-se que havia um conjunto de *ideias fora do lugar*:

As atitudes e motivações, incompatíveis com a ordem social emergente, não interferem de modo isolado no processo histórico-

¹² Cf. Mannheim (1972).

social. Elas solapam a emergência e a manifestação dos requisitos psico-dinâmicos do funcionamento da nova ordem social. Isso pode ser facilmente comprovado através da associação do patrimonialismo e da burocracia na fase de implantação da sociedade de classes, inclusive no Brasil. O resultado de semelhante associação consiste num produto híbrido, em que atitudes racionais correspondem a motivações irracionais ou vice-versa. No plano mais amplo dos mecanismos de reconstrução da sociedade como um todo acontece algo similar. Constitui-se num padrão híbrido de desenvolvimento social, mantido pela confluência de atitudes e motivações contraditórias, que contribui para retardar o ritmo da mudança social progressiva e para aumentar o período de desintegração transitória da vida social organizada. Isso faz com que o “progresso social” se transforme numa forma de devastação de recursos e num sorvedouro de energias. (FERNANDES, 1960: 45)

Ou ainda, como o mesmo Fernandes afirma posteriormente:

Assim, formou-se uma espécie de tradição entre as camadas sociais dominantes na sociedade brasileira: de manipular a mudança social em termos de uma estratégia na qual contava, em primeiro e em último lugar, seus interesses e valores sociais, bem como o fortalecimento de suas posições na estrutura de poder da comunidade nacional. As técnicas sociais importadas, que redundavam em alargamento da secularização da cultura, visavam diretamente a manipulações dessa espécie – o que explica muitas coisas aparentemente obscuras, inclusive a importação da ideologia liberal pelos barões do Império e o apelo à fórmula republicana numa ordem social em que os processos eleitorais se divorciavam da democratização do poder. (FERNANDES, 1976: 214-5)

Estas colocações de Florestan Fernandes, vistas à luz da crítica de Chantal Mouffe sobre os pilares do liberalismo – ou da democracia liberal – permitem compreender sob um prisma diferente daquele tradicionalmente tratado pelos teóricos brasileiros a dificuldade de implantação da ordem social competitiva – a qual, nas palavras de Florestan, significava uma sociedade democrático liberal. Isto implica em que, numa sociedade política e economicamente não moderna, com estratificação social estamental (escavidão), seus intelectuais elegeram alguns aspectos pontuais da teoria política liberal para fazer um uso bastante preciso no Brasil, que era justamente um enfrentamento com as elites locais mais reacinoárias. Todavia, ainda que se dissessem “liberais” – eram, afinal, representantes do “Partido Liberal” – cabe problematizar *qual liberalismo?* Estavam tentando transplantar para o Brasil. Quem trouxe estes elementos da teoria política liberal para o Brasil, de acordo com Fernandes (1981; 2005), foram os filhos de fazendeiros que foram

estudar na Europa, tendo lá convivido com um ideário político enquadrado com a realidade histórica daqueles países:

Um exemplo banal é suficiente para esclarecer esse aspecto: o liberalismo, em suas conexões ideológicas e utópicas com os interesses dos estamentos dominantes, servia como um disfarce para ocultar a metamorfose dos laços de dependência colonial, para racionalizar a persistência da escravidão e das formas correlatas de dominação patrimonialista, bem como para justificar a extrema e intensa concentração de privilégios econômicos, sociais e políticos na aristocracia agrária e na *sociedade civil*, que lhe servia de suporte político e vicejava à sua sombra. (FERNANDES, 1981: 25)

Ao tentar trazer para o Brasil esta teoria política, estes intelectuais imaginavam ser possível a transposição de uma teoria sem qualquer embasamento contextual na sociedade¹³. Quando Mouffe afirma que:

O tão apregoado “triunfo” da democracia liberal chega num momento em que se verificam cada vez mais discordâncias quanto à sua natureza. Algumas destas discordâncias dizem respeito a um ponto fundamental do liberalismo: a neutralidade do Estado. Como devemos entender isto? Uma sociedade liberal será aquela em que o Estado é neutro e permite a coexistência de diferentes modos de vida e concepções do bem? Ou será uma sociedade em que o Estado promove ideais específicos, como a igualdade e a autonomia pessoal? Muitos liberais, numa tentativa de darem resposta ao desafio comunitarista, defenderam recentemente que, longe de negligenciar as ideias relativas ao bem, o liberalismo é a materialização de um conjunto de valores específicos. (MOUFFE, 1996: 179)

A partir desta reflexão contemporânea de Mouffe, pode-se repensar a recepção do liberalismo no Brasil, entre 1870 e 1930, como sendo um caso de anacronismo, talvez mais próxima da democracia liberal de Schumpeter do que de critérios substantivos de democracia liberal, mais próximos do conceito de Bobbio e de Dahl. Quando aqueles intelectuais tentam trazer um ideário liberal para o Brasil,

¹³ De acordo com Fernandes (1960), isto se deu porque “Na Europa, por exemplo, isso se processou espontaneamente; o horizonte intelectual do homem foi extensamente modificado pela secularização de atitudes e pela racionalização dos modos de conceber o mundo, processos que antecederam ou se desenrolavam conjuntamente com a industrialização. No Brasil, o progresso na esfera da cultura às vezes precede, inapelavelmente, o progresso simétrico do homem e da sociedade” (p. 61). Daí decorre a dificuldade da sociedade brasileira, ainda vinculada a padrões estamentais e patrimonialistas, de operar racionalmente na esfera da política, uma vez que “O homem brasileiro entrou na era da máquina ao mesmo tempo em que esta foi descoberta, sem participar intelectualmente dos processos que tornaram possíveis a sua invenção e a sua utilização” (p. 67).

país que não era moderno e nem vivenciava a democracia, os mesmos já estavam imbuídos de um conjunto amplo de valores, dentre os quais não figurava a própria democracia. Como Tocqueville observou nos Estados Unidos a existência de uma cultura política democrática, a inexistência desta no Brasil inviabilizaria a implantação de um liberalismo em seu sentido forte. A tendência mais autoritária e nada democrática da sociedade brasileira culminaria em sucessivas oscilações entre momentos de regime fechado (completamente oposto ao liberalismo e à democracia) e momentos de regime político aberto (próximos de uma democracia instrumental mas distante da forma liberal). Przerworski (1984) apontaria como importante variável para se compreender este fenômeno os processos de *liberalização* e de *democratização*.

Quando Rawls tenta “limpar” o terreno político para uma maior neutralidade como critério do liberalismo, Mouffe aponta que:

Praticando um método de “evasão” e ignorando as controvérsias filosóficas e morais, espera alcançar um acordo livre através de uma razão pública sobre princípios de justiça que “especifiquem um ponto de vista a partir do qual todos os cidadãos possam examinar uns perante os outros se as suas instituições políticas são ou não justas. (MOUFFE, 1996: 185)

E, mais enfaticamente:

O sucesso do liberalismo político depende da possibilidade de estabelecer as condições para um tipo de argumentação que concilie a moralidade com a neutralidade. Brevemente defenderei que a sua tentativa de encontrar um princípio de unidade social sob a forma de uma neutralidade baseada na racionalidade não pode ser bem sucedida. (MOUFFE, 1996: 185).

Tomando como referência este critério de Rawls e a crítica a ele dirigida por Mouffe, pode-se questionar a possibilidade de existência de uma razão pública e de princípios de justiça numa sociedade extremamente clivada por interesses particularistas, imersa em contradições que colocam seus grupos em estado de tensão permanente. A democracia no Brasil parece aproximar-se mais do modelo schumpeteriano, ou seja, parece possuir meramente um caráter instrumental, elitista, em que os grupos mais ricos da sociedade, apesar das grandes diferenças de interesses econômicos e políticos, são capazes de se juntar para manter ainda mais afastados do poder político aqueles indivíduos e grupos que já são marginalizados, e

ainda mais empobrecidos os indivíduos que já são pobres. Sobre esta característica “selvagem” das elites brasileiras, Florestan Fernandes fornece elementos que permitem distanciar o caso brasileiro da democracia liberal schumpeteriana, colocando-o, numa demarcação de fronteira entre democracia e não-democracia, nesta última opção, a partir da lógica de atuação das próprias elites, ou seja, nem mesmo o critério schumpeteriano seria suficiente para se compreender o caso brasileiro:

Além disso, as elites não podem ser criadas como flores de estufa. Elas nascem de um processo lento de competição entre os mais capazes e só atingem níveis intelectuais satisfatórios quando a seleção se opera entre muitos – não entre alguns. Portanto, enquanto não se ampliar, até os limites possíveis, a extensão das oportunidades educacionais, na base das aptidões, não se estará *formando* mas simplesmente *improvisando* elites. Nesta esfera, como em outras, os móveis egoístas de alguns setores da população (as classes conservadoras e uma parcela das classes médias) tendem a prevalecer sobre as necessidades essenciais da sociedade brasileira como um todo. (FERNANDES, 1960: 100).

Esta é a *aliança reacionária de classes* como apontada por Florestan Fernandes (2005), que identifica uma *resistência patológica à mudança*, quando mudança significa qualquer processo de democratização. As diferenças de interesses, no Brasil, transformam adversários em inimigos, e esta parece ser uma lógica contemporânea de várias partes do mundo, contrariando a tese do *fim da história* de Fukuyama. De acordo com Benhabib:

History, however, always proves wrong those who claim to have solved its riddle. The ink had hardly dried on Fukuyama's triumphalist words when political realities and experiences different from the ones prophesied by his theory erupted: the civil war and ethnic genocide in Bosnia-Herzegovina; the Russian destruction of Chechnya; the simmering nationality conflicts in Azerbaijan, Armenia, Macedonia, and Greece; the devolution of democracy and the rise of Moslem fundamentalism in Algeria and elsewhere among the countries of North Africa and the Middle East. These trends indicate that “the universalization of liberal democracy” is far from complete. (BENHABIB, 1996: 3)

Mouffe afirma que esta conciliação da neutralidade com a moralidade é impossível, o que nos permite compreender o caso brasileiro, uma vez que a neutralidade pretendida em vários momentos pelos intelectuais, provavelmente, jamais passou de argumento retórico, dada a impossibilidade pragmática de sua

existência, tanto mais num país com tamanhas contradições. Quando Mouffe afirma, por exemplo, “(...) que, longe de ser o resultado necessário de uma evolução da humanidade, a democracia liberal é um conjunto de práticas contingentes, poderemos entender que se trata de uma conquista que necessita de ser, simultaneamente, protegida e aprofundada” (MOUFFE, 1996: 193).

CONCLUSÃO

Nos países “centrais” a distância em termos de tempo histórico da atualidade até o momento de surgimento do liberalismo é razoavelmente grande para que as discussões teóricas acerca do liberalismo possam assumir um caráter mais neutro e instrumental, ao passo que nos países periféricos, como o Brasil, é necessária uma contextualização histórica para que se possa compreender a trajetória do liberalismo. Acreditamos ter feito isto mais pormenorizadamente, mesmo com as restrições de tempo e espaço, neste trabalho, principalmente no que diz respeito ao período de 1870 a 1970 (cerca de um século), desde o momento que se inicia a recepção do ideário liberal no país, passando por períodos em que o Brasil vivenciou momentos mais próximos de uma democracia liberal (1889/1930; 1945/1964) e por períodos de ditaduras (1930/1945; 1964/1984). Neste ínterim, é possível notar que, de início, havia um anacronismo enorme na tentativa de implantar – no sentido de simplesmente importar – aspectos da teoria política liberal para o país, sem a menor preocupação com seus aspectos práticos, como por exemplo a democracia, o direito à vida (lembremos da presença da escravidão), do direito à propriedade (lembremos da extrema marginalização econômica da sociedade neste período inicial de 1870-1930, por exemplo). Com a instabilidade do regime político, que ora é aberto, ora fechado, não prevalecendo por mais de 50 anos um regime aberto em toda a história política brasileira.

Como seria possível implantar o liberalismo no Brasil sem a existência de uma ordem social democrática? Esta pergunta perturbou profundamente Florestan Fernandes. Chantal Mouffe oferece um argumento contemporâneo que permite compreender as reflexões de Florestan, feitas nos anos 1950 a 1970:

Em consequência, o reino da política transforma-se numa simples arena em que os indivíduos, despidos de paixões e crenças “perturbadoras” e entendidos como agentes racionais em busca do

benefício próprio – dentro dos limites da moral evidentemente –, se submetem a procedimentos para escolherem, entre as suas reivindicações, as que consideram “justas”.

Esta neutralidade do liberalismo, a qual Mouffe afirma ser inviável, reforça o argumento de Florestan Fernandes, quando este afirma que as elites brasileiras possuem valores bastante enraizados que orientam sua ação política, e que o cerne destes valores “(...) *consiste numa resistência residual ultra-intensa à mudança social, que assume proporções e consequências sociopáticas.*” (FERNANDES, 1976: 211). Neste sentido, as afirmações de Chantal Mouffe e de Seyla Benhabib permitem compreender com maior profundidade a análise de Florestan Fernandes sobre as dificuldades de implantação do liberalismo no Brasil – ou, em linhas mais gerais, sobre a quase impossibilidade de implantação da ordem social democrática, isto porque “(...) o dilema social brasileiro caracteriza-se como um apego sociopático ao passado, que poderá ter consequências funestas.” (FERNANDES, 1976: 212).

REFERÊNCIAS:

AVRITZER, Leonardo. **Participatory Institutions in Democratic Brazil**. Baltimore: Johns Hopkins University Press, 2009.

BARBER, Benjamin. **Strong Democracy. Participatory Politics for a New Age**. Berkeley: University of California Press, 2004.

BENHABIB, Seyla. **Democracy and difference: contesting the boundaries of the political**. Princeton: Princeton University Press, 1996.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011.

DAHL, Robert. **Poliarquia – participação e oposição**. São Paulo: Edusp, 1997.

FAORO, Raymundo. **Existe um pensamento político no Brasil?** Estudos Avançados, v. 01, n. 01, 1987.

FERNANDES, Florestan. **Mudanças Sociais no Brasil**. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1960.

_____. **A Sociologia numa Era de Revolução Social**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 1976.

_____. **Sociedade de Classes e Subdesenvolvimento**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 1981.

_____. **A revolução burguesa no Brasil – ensaios de interpretação sociológica.** São Paulo: Globo, 2005.

FLATHMAN, Richard. **Toward a Liberalism.** Political Theory, v. 18, n. 01, 1990.

FUNG, Archon. **Democracy and Disagreement.** Princeton: Princeton University Press, 2004.

GRAY, John. **Liberalism: Essays in Political Philosophy.** London: Routledge & Kegan Paul, 1989.

HABERMAS, Jürgen. **Mudança Estrutural da Esfera Pública.** São Paulo: Editora UNESP, 2014.

HAMPSHIRE, Stuart. **Morality and Conflict.** Cambridge: Harvard University Press, 1983.

LARMORE, Charles. **Political Liberalism.** Political Theory, v. 18, n. 03, 1990.

MANIN, Bernard. **The Principles of Representative Government.** Cambridge: Cambridge University Press, 1997.

MANNHEIM, Karl. **Ideologia e Utopia.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1972.

MANSBRIDGE, Jane. **Beyond Adversary Democracy.** Chicago: University of Chicago Press, 1983.

MOORE JR., Barrington. **Origens sociais da ditadura e da democracia.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 1966.

MOUFFE, Chantal. **O regresso do político.** Lisboa: Gradiva, 1996.

NAGEL, Thomas. **Equality and Partiality.** Oxford: Oxford University Press, 1991.

KOSELLECK, Reinhart. **Futuro Passado – contribuição à semântica dos tempos históricos.** São Paulo: Contraponto, 2006.

PATEMAN, Carole. **Participation and Democratic Theory.** Cambridge: Cambridge University Press, 1970.

PITKIN, Hanna. **The concept of Representation.** San Francisco: University of California Press, 1967.

PRZERWORSKI, Adam. **Ama a incerteza e serás democrático.** Novos Estudos, n. 09, 1984.

RAWLS, John. **O liberalismo político.** São Paulo: Martins Fontes, 2011.

SCHWARCZ, Roberto. **Ao vencedor as batatas.** São Paulo: Duas Cidades, 1992.

TOCQUEVILLE, Alexis. **A democracia na América**. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

URBINATI, Nadia. **Representative Democracy: Principles and Genealogy**. Chicago: Chicago University Press, 2006.

NÃO HÁ DIREITO AO KITSCH INFORMACIONAL EM TEMPOS DE PANDEMIA – UMA LEITURA ÉTICO-JURÍDICA DA ATUALIDADE A PARTIR DE MILAN KUNDERA

Celito De Bona¹⁴ & Marlon Gabriel dos Santos¹⁵

RESUMO

É pela cadência entre o peso das medidas excepcionais, como o distanciamento social, toque de recolher, uso obrigatório de máscaras, higienização e restrição de algumas atividades econômicas, e a leveza da liberdade humana que o Estado Democrático de Direito transita em tempos pandêmicos. Ao resgatar as noções trazidas por Milan Kundera do eterno retorno de Nietzsche e o estilo estético Kitsch, se formula uma concepção ética denominada Kitsch informacional que não deve ser admitida, como bem se procedeu na liminar concedida na ADPF 690-DF. A metodologia utilizada é a hermenêutico-fenomenológica explorando trechos literários de Milan Kundera para refletir condutas e controles sociais pelo Estado cuja sociedade sofre suas contingências histórico-culturais do universo em que se integram.

INTRODUÇÃO

No momento em que se escreve este ensaio, o Brasil supera a marca de 50 mil mortes confirmadas devido à pandemia de Covid-19 e ultrapassa um milhão de casos cumulados¹⁶. Ainda existe a possibilidade de subnotificações e esses números podem ser ainda maiores¹⁷. A taxa de letalidade gira em torno de 4,9%,

¹⁴ Professor do curso de Direito da UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná; doutorando em Direito Público pela UNISINOS - Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Mestre em Direito Negocial pela UEL – Universidade Estadual de Londrina. E-mail para contato: celitodebona@hotmail.com

¹⁵ Graduando em Direito pela UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. E-mail para contato: marlonofcial@gmail.com

¹⁶ Brasil tem mais de 1 milhão de casos confirmados de Covid-19: Dados são compilados por consórcio de veículos de imprensa; país teve mais de 48 mil mortes, segundo reportagem da Folha de São Paulo no dia 19 de junho de 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/06/brasil-tem-mais-de-1-milhao-de-casos-confirmados-de-covid-19-aponta-consorcio-de-veiculos-de-imprensa.shtml>. Acesso em 19 jun. 2020.

¹⁷ O número de casos referentes a doenças provocadas pelo novo coronavírus, referente ao dia 4 de maio, pode ser 14 vezes maior do que o registro oficial, segundo reportagem assinada por Maria Fernanda Ziegler para a revista *Veja Saúde*, no dia 08 de maio de 2020. Disponível em: <https://saude.abril.com.br/medicina/coronavirus-estimativa-aponta-numero-de-casos-14x-maior-do-que-o-oficial/>. Acesso em 18 jun 2020.